DECRETO Nº015/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação de Restos a Pagar do exercício de 2016".

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto, e com fundamento no art. 84, VI, "a" da Constituição da República e art. 65, IX, da LOM,

✓ CONSIDERANDO que a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município conferem competência ao Prefeito Municipal para expedição de DECRETOS visando a regular a organização e funcionamento da administração pública municipal;

✓ CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico exarado no procedimento administrativo instaurado visando a apuração da regularidade e legalidade dos Restos a Pagar inscrito em favor da empresa R P A EDITORA

TRIBUTÁRIA LTDA - ME, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), relativo ao empenho nº 2337, de 13/05/2016, que apontou que o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Planalto, em que pese a emissão da referida nota de empenho inscrita como "Restos a Pagar", não encontrou e não pode apurar a regular liquidação das despesas nela inscritas, conforme exigência do art. 62 da Lei 4.320/64, e que a ausência de regular liquidação da despesa inscrita como "Restos a Pagar" impede o seu pagamento, e que mesmo expedida NOTIFICAÇÃO à empresa junto ao endereço cadastrado nesta Municipalidade, a fim de que esta apresentasse documentação idônea que comprovasse a prestação efetiva do serviço, NADA foi apresentado;

= DECRETO:

Art. 1º - Fica ANULADA a Nota de Empenho nº 2337 de 13/05/2016 no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), objeto dos Restos a Pagar do exercício de 2016;

Art. 2º - Fica, assim, ANULADO, o Resto a Pagar referido no Artigo 1º, autorizando o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Planalto a adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor após sua regular publicação, REVOGANDO-SE eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 27 DE MARÇO DE 2018.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA